

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1132, de 17 de abril de 2026



**Hospital Universitário da
Universidade Federal do
Piauí HU-UFPI**

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Alteração.....	4
Portaria - SEI nº 76, de 16 de abril de 2026.....	4
Publicação	7
Portaria - SEI nº 77, de 16 de abril de 2026.....	7
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11
Constituição.....	11
Portaria - SEI nº 11, de 16 de abril de 2026.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

Alteração

Portaria - SEI nº 76, de 16 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Considerando o respeito à Dignidade Humana e a especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

Considerando a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que revogou as Resoluções nº 196/96, 303/2000 e 404/2008, bem como o MANUAL OPERACIONAL PARA COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA, elaborado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde;

Considerando que o Comitê de Ética em Pesquisa é um colegiado interdisciplinar e independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil;

Considerando que o mandato dos membros, em conformidade com o art. 12º, da Resolução CNS nº 706/2023 será de 4 (quatro anos);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros que constituem o **Comitê de Ética em Pesquisa do HU-UFPI**, o referido comitê passará a ser composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	SIAPE
Gabriela Lustosa Said Uchôa	Médica	Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa do HU-UFPI	100****
Débora Cássia Vieira Gomes	Biomédica	Vice Coordenadora	298****
Mauro Wilson Oliveira da Silva	Físico	Membro efetivo	111****
Thaís Cristina Araújo Moreira	Cirurgiã dentista	Membro efetivo	212****
Danielle Pereira Dourado	Enfermeira	Membro efetivo	297****
Lyon Richardson da Silva Nascimento	Enfermeiro	Membro efetivo	207****

Yatamiris Pâmela da Silva Aguiar	Fisioterapeuta	Membro efetivo	323****
Raimunda Sheyla Carneiro Dias	Nutricionista	Membro efetivo	220****
Ligia Maria Cabedo Rodrigues	Enfermeira	Membro suplente	205****
Thallyta Maria Tavares Antunes	Médica	Membro suplente	312****
João Paulo Da Silva Sampaio	Biomédico	Membro suplente	343****
Ramon Weyler Duarte Leopoldino	Farmacêutico	Membro suplente	109****
Lais Norberta Bezerra de Moura	Enfermeira	Membro suplente	205****
Mayara Ladeira Coelho	Farmacêutica	Membro suplente	194****
Sharlla Santana Lopes	Bióloga	Membro suplente	217****

Art. 2º O Comitê de Ética em Pesquisa tem por objetivo analisar e acompanhar os aspectos éticos das pesquisas envolvendo seres humanos, competindo-lhe:

- I. avaliar protocolos de pesquisa;
- II. emitir parecer consubstanciado;
- III. acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados;
- IV. zelar pelo cumprimento das normas éticas vigentes;
- V. atuar de forma educativa junto à comunidade científica.

Art. 3º O CEP é coordenado por um(a) Coordenador(a), designado(a) pela Superintendência do Hospital Universitário da UFPI.

Art. 4º O CEP é constituído por membros de caráter interdisciplinar, incluindo profissionais das áreas da saúde, ciências sociais e humanas, além de representante dos usuários.
Parágrafo único. Será assegurada a substituição de membros em caso de vacância, afastamento ou término de mandato.

Art. 5º O CEP estará vinculado administrativamente ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica da Gerência de Ensino e Pesquisa, que integra o Sistema CEP/CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) e atua na apreciação de projetos de pesquisa científica envolvendo seres humanos, em que ao analisar e decidir sobre as pesquisas apreciadas, torna-se corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisas.

Art. 6º O CEP deverá submeter relatórios de suas atividades ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnologia da Gerência de Ensino e Pesquisa e à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando aplicável.

Art.7º O CEP terá funcionamento contínuo e permanente. Parágrafo único. Poderão ser instituídos grupos de trabalho ou comissões temporárias, com prazo definido e possibilidade de prorrogação.

Art. 8º O regimento interno do CEP deverá ser submetido à aprovação da Superintendência do Hospital Universitário da UFPI.

Art. 9º O CEP poderá contar com a participação de consultores ad hoc e convidados, sem direito a voto, sempre que necessário.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

Publicação

Portaria - SEI nº 77, de 16 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (HU-UFPI), DA REDE HU BRASIL, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021, no Regulamento de Pessoal da Ebserh, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh e na Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da HU BRASIL - Diretrizes Técnicas:

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o resultado preliminar da 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de chefia da **Unidade de e-Saúde** do HU-UFPI/ HU BRASIL.

I - Classificação dos candidatos inscritos:

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Inscrição	Pontuação						Critérios de Desempate			
				Experiência na área específica para a função pretendida	Experiência em área correlata à função pretendida	Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	Capacitações na área específica para a função pretendida	Capacitações em área correlata à função pretendida	TOTAL	Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	TOTAL
1	MARTA MARIA DA SILVA LIRA BATISTA	***.407.353-**	DEFERIDA	0,0	6,0	0,0	3,0	1,0	10,0	2,0	2,3	2,5	6,8
2	LANIA DA SILVA CARDOSO	***.485.113-**	DEFERIDA	6,0	1,0	0,0	2,0	1,0	10,0	2,0	-	-	2,0
3	ALICE TACIANA ALVES	***.870.203-**	DEFERIDA	0,0	0,5	3,0	3,0	1,0	7,5				

	FERREIRA												
4	ANA SUZANE PEREIRA MARTINS	***.029.943-**	DEFERIDA	0,0	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0				
5	DANIELLE PEREIRA DOURADO	***.031.603-**	DEFERIDA	0,0	0,0	1,0	3,0	1,0	5,0				
6	MARA LAYANNE DA SILVA FÉLIX	***.131.203-**	DEFERIDA	0,0	3,5	1,0	0,0	0,0	4,5				
7	RÔMULO TEIXEIRA ANDRADE GUIMARÃES	***.220.273-**	INDEFERIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
8	RICARDO LEAL DOS SANTOS BARROS	***.504.083-**	INDEFERIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente HU-UFPI/ HU BRASIL
Portaria Nº 20, de 13/01/2025

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Constituição

Portaria - SEI nº 11, de 16 de abril de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições, conforme competência delegada por meio da Portaria 1213, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2047, de 20 de maio de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Viabilização de solução para coleta, acondicionamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada, por meio de **compostagem, dos resíduos orgânicos** oriundos das sobras da preparação de alimentos gerados no Serviço de Alimentação e Nutrição do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU-UFPI, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar avaliar a alternativa mais vantajosa e viável, inclusive quanto à execução interna, externa ou mista, bem como à eventual necessidade de contratação de serviços, locação de equipamentos, fornecimento de insumos, apoio técnico-operacional e demais estruturas necessárias.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Yanna Jéssica de Carvalho Lima – Nutricionista – SIAPE nº 216****

II - Integrante Demandante: Marayza Gomes Carvalho Varão – Bióloga – SIAPE nº 211****

III - Integrante Demandante: Teresinha Rodrigues Veloso – Nutricionista – SIAPE nº 206****

IV - Integrante Demandante: Regielly de Oliveira Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 215****

V - Integrante Demandante: Virgílio Freitas Rego Lima – Engenheiro de Produção – SIAPE nº 344****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 24, de 13 de fevereiro de 2026

HU-UFPI/HUBRASIL